PROJETO DE LEI Nº 049/2022

PODER LEGISLATIVO

ESTABELECE O SUBSÍDIO DO VEREADOR PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Os Vereadores Adeci de Sena, Ciety Cerqueira, Cristiano Balanga, Delermano Suim, Gilton Gomes, Isael Aguilar, Kacio Mendes, Lailson da Aroeira, Paulo Fundão e Preta do Nascimento da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal e alínea "b" do inciso V do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio do Vereador do Município de São Mateus/ES, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025, no valor de R$ 12.000,00, a título de subsídio mensal.

Art. 2º. O Vereador que não comparecer à Sessão ou comparecer e não participar da votação deixará de receber a fração do subsídio proporcional ao número de Sessões Ordinárias realizadas durante o mês, salvo motivo devidamente justificado.

Art. 3º. A atualização dos valores do subsídio que trata o Art. 1º desta Lei dar-se-á na data da revisão geral anual, obedecendo ao mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais, respeitando o que preceitua o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento do exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no dia primeiro (1º) de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ADECI DE SENA
Vereador

CARLINHO SIMIÃO
Vereador

CIETY CERQUEIRA
Vereadora

CRISTIANO BALANGA
Vereador

DELERMANO SUIM
Vereador

GILTON GOMES
Vereador

ISAEL AGUILAR
Vereador

KACIO MENDES
Vereador

LAILSON DA AROEIRA
Vereador

PAULO FUNDÃO
Vereador

PRETA DO NASCIMENTO
Vereadora

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 049/2022

Tendo em vista a prerrogativa privativa desta Casa de Leis para fixar o subsídio do Vereador em cada Legislatura para a subsequente, atendendo a exigência constitucional, prevista na alínea “d” e inciso VI do artigo 29 e em cumprimento ainda do inciso V do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, apresentamos a presente proposição.

Como não houve nenhum acréscimo no subsídio dos Vereadores desde a última Lei nº 1.105/2012, datada de 04/07/2012, para a legislatura que se iniciava em 2013, entendemos por bem realizar a elevação dos subsídios estagnados há 09 anos.

Os limites constitucionais, orgânicos, financeiros e orçamentários foram obedecidos, por isso, garantimos que os valores não ultrapassarão os tetos das normas jurídicas aplicáveis.

Por tais razões, é que desde logo contamos com o apoio dos Nobres Parlamentares Municipais para que se coloquem favoráveis a presente matéria.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ADECI DE SENA
Vereador

CARLINHO SIMIÃO
Vereador

CIETY CERQUEIRA
Vereadora

CRISTIANO BALANGA
Vereador

DELERMANO SUIM
Vereador

GILTON GOMES
Vereador

ISAEL AGUILAR
Vereador

KACIO MENDES
Vereador

LAILSON DA AROEIRA
Vereador

PAULO FUNDÃO
Vereador

PRETA DO NASCIMENTO
Vereadora